

Agência Portuguesa do Ambiente/ Portuguese Environment Agency (APA)

Versão 4.0 (2021)

N.º

(a preencher pela APA)

Formulário I

Elementos apresentados pelo Titular da Conta de Operador

Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/1122 da Comissão de 12 de março de 2019.

Nome do operador, tal como consta do TEGEE/PM:	
Nome da Empresa, tal como consta da certidão do registo comercial (apenas para contas do tipo Pessoal ou de Negociação)	
ID do Pedido:	
Dados da Sede	
Endereço:	
Código Postal:	
Localidade:	
Concelho:	
País:	
Contactos do Operador/ Titular	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Endereço de Correio Eletrónico:	
Dados de Pessoa Coletiva	
NIPC:	
Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada:	
Nome dos Titulares dos corpos sociais e/ou de outras pessoas com poderes para obrigarem a pessoa coletiva:	
Empresa-mãe	
Filial:	
Tipologia de Conta (sinalizar o tipo de conta correspondente)	
Instalação	
Aeronave	
Negociação	
Verificador	
Dados relativos ao TEGEE/PM (se aplicável)	
TEGEE/PM (n.º):	

Agência Portuguesa do Ambiente/ Portuguese Environment Agency (APA)

Data de emissão do TEGEE/PM:	
Nome da Instalação, tal como consta do TEGEE (se aplicável):	
Tipo de atividade do Anexo I desenvolvida:	
Dados da Instalação (se aplicável)	
Endereço:	
Código Postal:	
Localidade:	
País:	
Latitude:	
Longitude:	
Número de EPRTR (se aplicável): <small>Nota: este deverá ser igual ao código NIA atribuído no SIRAPA)</small>	
Pessoa de contacto na Instalação (se aplicável)	
Nome:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Endereço de correio eletrónico:	

Data: ____/____/____

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4

Conta de Operador de Instalação ou Aeronave

Remeter, em anexo, os seguintes documentos:

1. Lista de titulares de corpos sociais com poderes para obrigar a empresa e que assinam o acordo (nomes e respetivos cargos desempenhados).
2. Cópia certificada/ autenticada de documento de identificação dos titulares dos corpos sociais com poderes para obrigar a empresa e que assinam o acordo:
 - a) Cidadania de um Estado-Membro da UE: Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade.
 - b) Outras cidadanias: Passaporte.
3. Cópia certificada/ autenticada de documento que comprove o registo da entidade jurídica:
 - a) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial da matrícula e de todas as inscrições em vigor (em alternativa, enviar o código de acesso à certidão permanente);
 - b) Ambos os casos referidos na alínea anterior deverão respeitar os prazos de validade previstos na lei.

Conta de Pessoal ou de Negociação

Remeter, em anexo, os seguintes documentos:

4. Fazer prova de que a pessoa coletiva que solicita a abertura de conta possui conta bancária aberta num Estado-Membro da UE:
 - a) Declaração da entidade bancária que ateste a veracidade da informação prestada.
5. Dados da conta bancária da pessoa coletiva:
 - a) Identificação dos titulares da conta;
 - b) Número de conta e agência bancária onde esta foi aberta.
6. Cópia certificada/ autenticada dos vários instrumentos legais que constituem a entidade jurídica:
 - a) Escritura de constituição da empresa, devendo constar nesta a informação necessária à sua identificação, a sede, os sócios, a forma de obrigar e o objeto social, entre outros.
7. Prova da sede social da pessoa coletiva, caso tal não seja claro no ponto 4 e 5 do presente documento.
8. Cópia certificada/ autenticada do Registo Criminal dos titulares dos corpos sociais com poderes para obrigar a empresa e que assinam o acordo (no documento deverá constar os eventuais ilícitos penais pelos quais as pessoas identificadas foram punidas).
9. Cópia do relatório anual ou das demonstrações financeiras mais recentes auditadas ou na falta de demonstrações financeiras auditadas disponíveis, cópia das demonstrações financeiras carimbadas pelo serviço fiscal ou diretor financeiro: cópia da declaração de IRC do ano anterior entregue nas finanças.
10. Informação sobre o beneficiário efetivo da entidade jurídica, tal como definido na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, e subsequentes alterações, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.
Por *Beneficiário Efetivo* entende-se a pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam o cliente e/ou a pessoa singular por conta de quem é realizada uma transação ou atividade.

Notas:

- I. As cópias de documentos apresentadas como prova, ao abrigo do presente anexo, devem ser certificadas/ autenticadas por um notário público ou outra pessoa com poderes similares nos

Agência Portuguesa do Ambiente/ Portuguese Environment Agency (APA)

termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho, e do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março. Os dados de contacto da entidade certificadora ou autenticadora deverão constar das cópias certificadas/ autenticadas ou constituir anexo das mesmas. A data de certificação/ autenticação não poderá ser anterior à data do pedido de abertura de conta de operador em mais de três meses.

- II. Os documentos apresentados noutra língua que não o português ou o inglês, deverão ser acompanhados de uma tradução devidamente certificada para uma destas línguas.